



Contrato assinado digitalizado - 02/2017 - Alfândega - RFB - Porto do Pecém

Andreza Torres Gotierre Lopes

para:

raquel.teotonio@receita.fazenda.gov.br

26/06/2017 14:30

Ocultar detalhes

De: Andreza Torres Gotierre Lopes <andreza.lopes@oi.net.br>

Para: "raquel.teotonio@receita.fazenda.gov.br"

<raquel.teotonio@receita.fazenda.gov.br>

Histórico: Esta mensagem foi respondida.

1 Attachment



Alfândega - RFB Porto do Pecém.pdf

Oi Raquel,

Segue o contrato.

Andreza Torres Gotierre Lopes

Suporte a Vendas

Diretoria de Vendas - Governo Federal

(61) 3415-1020

(31) 98748-0183

andreza.lopes@oi.net.br

SCN, Quadra 02 Bloco A Térreo - Ed. Estação Telefônica Centro-Norte - Brasília DF - CEP: 70712-906



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

TERMO DE CONTRATO Nº 02/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS Nº 02/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ALFÂNDEGA DA RFB NO PORTO DO PECÉM, E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.

A União, por intermédio da Alfândega da RFB no Porto do Pecém, com sede no Complexo Portuário do Pecém, Bloco de Utilidades e Serviços – BUS, sala 201, CEP 62.674-000, na cidade de São Gonçalo do Amarante/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0530-08, neste ato representada pelo Chefe do Setor de Tecnologia de Informações e Logística, Sr. Flávio Fernando de Lima Neri, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 291 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, inscrito no CPF nº 395.112.603-59, portador da Carteira de Identidade nº 436638, doravante denominada CONTRATANTE, e a Telemar Norte Leste S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, sediado a na Rua Lavradio, 71, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Bruno Rudolfo Engelhardt, brasileiro, casado, Gerente de Vendas Corporativo, portador da Carteira de Identidade nº 4151045, expedida pela SSP/PE, e CPF nº 896.995.054-00 e pela Sra. Michele Fernandes Borges, brasileira, casada, Gerente de Vendas Corporativo, portadora da Carteira de Identidade 1488177, SSP/DF e CPF nº 666.562.301-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 19558.720150/2017-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

•CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

•O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo – fixo e fixo – móvel) nas modalidades local, longa distância nacional – LDN, a serem executados de forma contínua, visando



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

atender as demandas da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto do Pecém, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

•Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

•Objeto da contratação:

• GRUPO 2

ITEM	Serviço	Quantidade Mensal Estimada de Minutos	Quantidade Anual Estimada de Minutos	Preço Por Minuto (R\$)	Valor Anual Final (R\$)
5	Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local através de entrocamento digital – Link E1	2000	24000	0,11	2640,00
6	Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local através de entrocamento digital – Link E1	500	6000	0,84	5040,00
7	Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local através de entrocamento digital – Link E1	1	12	1234,54	14814,48
9	Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local através de entrocamento digital – Link E1	1	12	189,08	2268,96
VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$)					24.763,44



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

•GRUPO 3

ITEM	Serviço	Quantidade Mensal Estimada de Minutos	Quantidade Anual Estimada de Minutos	Preço Por Minuto (R\$)	Valor Anual Final (R\$)
10	Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local e Longa Distância Nacional	100	1200	0,43	516,00
11	Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local e Longa Distância Nacional	100	1200	0,43	516,00
12	Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local e Longa Distância Nacional	30	360	1,15	414,00
13	Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local e Longa Distância Nacional	30	360	1,15	414,00
VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$)					1.860,00

Total: R\$ 26.623,44.

•CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

•O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 29/06/2017 e encerramento em 28/06/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

•A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

• A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

•CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1O valor total da contratação é de R\$ 26.623,44 (R\$ 2.218,62 mensais)

•No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

•O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

•CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

•As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 170532

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 089116

Elemento de Despesa: 339039

PI: TELCOMUNICA

•Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

•CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

•O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

•CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

•O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

apresentação da proposta, pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), estabelecido pela ANATEL.

•Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

•CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

•O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

•CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

•As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

•CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

•As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

•CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

•O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

•Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

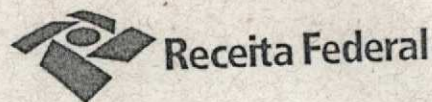
•A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

•O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.



Ministério da
Fazenda



•CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

•É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

•CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

•Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

•A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

•É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

•As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

•CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

•Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

•CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

•Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

•CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

•O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Justiça Federal.




Ministério da
Fazenda

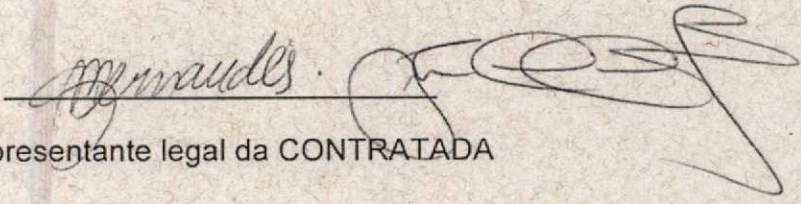


Receita Federal

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Amarante de 12 de JUNHO de 2017


Representante legal da CONTRATANTE


Representante legal da CONTRATADA



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por RAQUEL SOARES FERNANDES TEOTONIO em 29/06/2017 10:26:00.

Documento autenticado digitalmente por RAQUEL SOARES FERNANDES TEOTONIO em 29/06/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por SARAH GOUVEIA SABOIA COELHO em 26/01/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP26.0118.11048.ZWZP

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
558522D96C4709E04E7273150B4722508FFF17DBE57C80A7880D67DD5835B7C5**